



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de agosto de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 08 – p. 01

## SUMÁRIO

<i>Corregedoria .....</i>	<i>01</i>
---------------------------	-----------

## CORREGEDORIA

### **PORTRARIA Nº 223/CORREGEDORIA/FUNAI, de 25 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível irregularidade funcional, conforme consta nos autos do Processo nº 08620.002594/2009-44, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar os servidores, NADIR DA COSTA TAVARES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741, LUIS CARLOS MOREIRA MENDES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1716, ambos lotados nesta Corregedoria e MARCO ALVES DE FRANÇA, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0220863, disponibilizado à FUNAI por meio do Ofício nº 244/2013/CGERH/SOAD/SEMPs, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedor

### **PORTRARIA Nº 244/CORREGEDORIA/FUNAI, de 25 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de supostas irregularidades funcionais, conforme descrito no Processo nº 08620.000539/2010-89, no âmbito da Coordenação Regional de Nordeste I/AL, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, MARIO GHISALBERTI LOPES VIDAL, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443214, ambos lotados na Coordenação Regional de Nordeste I/AL, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria da Funai, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedor

### **PORTRARIA Nº 245/CORREGEDORIA/FUNAI, de 25 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 566/SE/MJ, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.003076/2010-81, no âmbito da Funai/Sede/DF, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Designar os servidores, ISAAC NEWTON BORGES FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1071226, cedido à FUNAI, e ROSANGELA MARIA FERREIRA MUNIZ, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443270, ambos lotados na Corregedoria Funai/Sede, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelas Comissões anteriores;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO ARRUDA**

Corregedor